**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

**“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO, SUPORTE E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO EM SAÚDE, VISANDO OTIMIZAR OS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E INDICADORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.”**

## **2. JUSTIFICATIVA**

 A Secretaria Municipal de Saúde enfrenta desafios significativos na gestão eficiente dos serviços de saúde, incluindo a fragmentação de informações, processos manuais e a necessidade de conformidade com as normativas federais. A ausência de um sistema integrado compromete a qualidade do atendimento à população, dificulta o controle de recursos e impede a tomada de decisões baseada em dados precisos.

 Esse software é utilizado para coletar e monitorar dados relacionados aos indicadores de saúde, especialmente no âmbito do programa Previne Brasil. O sistema permite que as equipes de Atenção Básica de Saúde (APS) acompanhem o desempenho dos profissionais e o cumprimento das metas de saúde. Além disso, ajuda a gerenciar a agenda dos profissionais e a registrar informações sobre atendimentos e pacientes.

 Considerando também que o uso do sistema facilita o acompanhamento de indicadores como a cobertura vacinal, o controle de doenças crônicas e o número de atendimentos, além de possibilitar a troca de informações entre as equipes de saúde e com o Ministério da Saúde.

## **3. DAS ESPECIFICAÇÕES**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO** | **CÓDIGO TCE-MT** | **QTDE** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR** |
| 01 | *IMPLANTACAO DE SOFTWARE DE SAUDE PUBLICA, MODULO INDICADORES DE GESTAO* | 00070107 (cód.: 1) | 12 | R$ 2.000,00 | R$ 24.000,00 |

Valor Total do Orçamento: R$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais).

**Obs.:** Caso os serviços propostos pela Licitante vencedora não atendam as especificações contidas no Processo e na Proposta, ou apresentem quaisquer desvios de padrão, a Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa os rejeitará, devendo a Licitante vencedora, providenciar a sua reformulação, dentro das especificações corretas, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir da comunicação feita por esta Prefeitura Municipal.

**4. CONDIÇÕES GERAIS**

**4.1** O sistema deve obter design amigável e responsivo, adaptado para diferentes dispositivos e perfis de usuários.

* 1. Mecanismo para atualizações regulares do sistema, incluindo melhorias e correções de segurança.

**4.3** Disponibilização de suporte técnico durante o horário comercial, com canais de atendimento eficientes.

**4.4** Apresentação de certificações relevantes que atestem a qualidade e segurança do software.

**5. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

**5.1.** Constituem obrigações da CONTRATADA:

**5.1.1.** A contratada deverá realizar todas as instalações referentes aos serviços solicitados neste Termo de Referência, sem ônus para a Secretaria Municipal de Saúde.

**5.1.1.2** A contratada deverá disponibilizar o acesso ao sistema sem a necessidade de que a contratante tenha que providenciar a aquisição ou implantação de quaisquer softwares complementares, além dos próprios navegadores de internet.

**5.1.3** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**5.1.4** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas pela Administração.

**6. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO**

**6.1.** Acompanhar e fiscalizar a execução da Nota de Empenho, bem como atestar a nota fiscal/fatura após a entrega dos materiais, objeto desta licitação;

**6.2.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma estabelecida neste instrumento;

**6.3.** Aplicar à Contratada as penalidades previstas neste Processo e na legislação pertinente, quando for o caso;

**6.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada;

**6.5.** Documentar as ocorrências havidas;

**6.6.** Determinar a regularização das faltas e defeitos observados na execução do objeto da Licitação.

**6.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

**6.8.** Notificar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;

**6.9.** Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que esta possa desempenhar com efetividade o serviço contratado.

**6.10.** Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Processo;

**6.11.** Exigir da contratada a comprovação de regularidade fiscal no que tange o recolhimento de INSS/ FGTS e CNDT.

**6.12.** Prestar informações pertinentes sempre que solicitado pela contratada a respeito dos fornecimentos a serem efetuados.

**7. DO PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento será efetuado conforme os pedidos à licitante que deverá apresentar juntamente com as mercadorias as notas fiscais correspondentes ao fornecimento dos objetos, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pela Secretaria solicitante.

**7.2.** Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (CND); com o FGTS (CRF); Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT). Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, também, cópia do “Termo de Opção” pelo recolhimento de imposto naquela modalidade.

**7.3.** O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Pagamento Eletrônico, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração.

**7.4.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata esta cláusula começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

**7.5.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

**7.6.** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**8. DA VIGÊNCIA**

**8.1.** A presente contratação terá o prazo de vigência por até 12 (doze) meses.

**10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1.** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária, conforme informações obtidas através de contato com o Setor de Contabilidade desta Prefeitura;

**Ficha 261 - 01.07.01.10.301.0008.2340.0000.3.3.90.39.00 – ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE – Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Custeio – Atenção Básica – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.**

**11. FISCAL DO CONTRATO**

**11.1.** Serão fiscais de contrato a **Srª Lucimar Aparecida da Silva**, designada como Fiscal de Contrato do Município de São Pedro da Cipa, através da Portaria **nº 058/2025**, de 06/01/20525, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso das aquisições, que de tudo dará ciência à Administração, conforme dispõe no art. 117, da Lei n~~º~~ 14.133/21, com suas ulteriores alterações.

**12. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**12.1.** A proponente deverá declarar conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação e demais anexos que o integram.

**12.2.** O preço proposto deverá contemplar todas as despesas que o compõem, tais como Encargos Sociais e Impostos etc.

São Pedro da Cipa - MT, 12 de maio de 2025.

**WILSON VIRGINIO DE LIMA**

**Secretário Municipal de Saúde**